



Ata de recebimento e Abertura de envelopes.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 11:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência do Senhor Leonardo André C. J. Simões, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Jorge Luiz Pereira de Matos da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Caroline Santos Ramos Marinho e Ricardo Sodré Aguiar nomeados através da Portaria Nº 406 de 03 de setembro de 2018, para julgamento do Processo nº 7902/2018, Pregão Presencial 019/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e dedetização do Hospital Nossa Senhora de Nazareth, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Retirou o edital fisicamente a empresa **IMUNI PRAGAS IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**. O restante das retiradas do Edital ocorreu pelo site. Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceram as seguintes empresas: **1) AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP** representada pelo Sr. Flavio Augusto de Abreu Pereira, **2) MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** representada pela Sr^a Monica Martins, **3) OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES E CONSERVAÇÕES LTDA ME** representada pelo Sr. Wanderson Souza da Silva, **4) IMUNIPRAGAS IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** representada pelo Sr. Marcelo Palmeira. Aberta a sessão, foi iniciada a fase de credenciamento, onde foi verificado que a empresa **IMUNIPRAGAS IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** não apresentou a Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, descumprindo o que prevê o item 13.2 do edital e a Lei 10.520/2002, não sendo credenciada e ficando assim impossibilitada de participar da continuidade do certame. Foi verificado que a empresa **AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP**, não apresentou o Contrato Social consolidado, descumprindo o que prevê o item 9.1 subitem a.7), não sendo credenciada e ficando assim impossibilitada de participar da continuidade do certame. Sendo declarada encerrada a fase de credenciamento, passamos a abertura dos envelopes "A" Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, as empresas credenciadas foram classificadas para a fase de lances. Após a fase de lances, conforme tabela anexa, verificou-se que a empresa **MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS** apresentou o menor lance no valor global de **R\$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais)**. Declarada encerrada a fase de lances, passamos então à abertura do envelope "B" Documentação de Habilitação, onde verificou-se que a empresa **MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, podendo assim ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente a regularização da situação tributária relativa à documentação supracitada. Verificou-se ainda que a empresa **MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS** não apresentou a certidão do Cartório do 2º ofício, a qual também se refere à situações jurídicas relativas à falência, concordata, insolvências e outras, sendo assim foi a referida empresa declarada **inabilitada**. Diante disto, passamos então à abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES E CONSERVAÇÕES LTDA ME** que apresentou o valor total de **R\$ 143.160,00 (cento e quarenta e três mil cento e sessenta reais)**, onde verificou-se que a mesma apresentou Certidão Positiva de Débitos Estaduais, tendo em vista o benefício da Lei 123/2006, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, para que apresente a regularização da situação tributária relativa à documentação supracitada.



Exceto o que fora exposto acima, nas demais situações a empresa **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES E CONSERVAÇÕES LTDA ME** atendeu às exigências de documentação do edital e seu preço compatível com os preços praticados no mercado conforme estimativa realizada pela administração, a mesma foi declarada vencedora do objeto deste certame. Neste momento foi aberto prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, e a representante da empresa **MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS** se manifestou-se indignada com a Inabilitação de sua empresa, alegando que a apresentação da certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas não é necessária, visto que, conforme consta em edital, o mesmo exige a apresentação apenas de Falência ou Concordata ou Insolvência (vide Item 9.5.1). Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 13:30hrs, da qual eu, Leonardo André C. J. Simões, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Leonardo André C. J. Simões
Pregoeiro

Jaqueline Gouveia da Silva

Jorge Luiz Pereira de Matos da Silva

Ricardo Sodré Aguiar

Caroline Santos Ramos Marinho

Flavio Fernandes José da Silva

PROPONENTES:

AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP

MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES E CONSERVAÇÕES LTDA ME

IMUNIPRAGAS IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA